



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 985/87, de 24 de Fevereiro de 1987

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, Es
tatuou e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

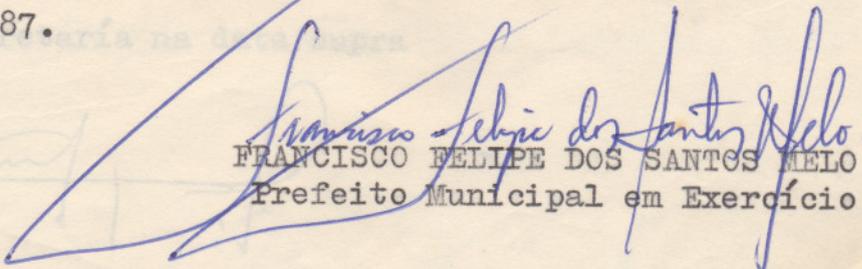
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a a
tualizar os vencimentos dos Servidores Municipais
que percebam o Salário Regional, para os níveis '
estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - Aos Funcionários que percebam acima do salário Mí
nimo, será concedido o aumento de 35% (Trinta e
Cinco por Cento).

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei, retroagirão a 1º de
Fevereiro do Corrente Exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, 25 de
Fevereiro de 1987.


FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretária na data supra